



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/2022

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N.º 2.298/PMMA/2022.

Ass: _____

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 607.000,00(seiscentos e sete mil reais), a fim de cobrir despesas reforma elétrica das escolas municipais: Cecília Meireles, Balão Mágico, Pequeno Anjo, Quintino Bocaiúva e Amado Fontes, e ainda reforma do prédio e da parte elétrica da antiga Creche (próxima ao Bosque Municipal) futura instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	3.011.0043	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do Fundeb 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fundeb 40%.	607.000,00
Total								607.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 13 de abril de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209